



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.184 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE POÇOS DE
CALDAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
Igreja Presbiteriana Independente de Poços de Caldas, registrada no Cartório de
Registro de Títulos e Documentos, no livro "A-3", às fls. 215, sob o número de
ordem 75, do livro de "Registro Civil de Pessoas Jurídicas", com sede e foro nesta
cidade, na rua Laguna, nº 270, Jardim dos Estados.**

**ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1452, de 20/04/96.
smg/rms.